



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0057404.2021-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Não Passível de Licenciamento | 2100.01.0057404.2021-67 | NAR Araxá |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|--------------------------|
| Nome: Nilve Von Muhlen | CPF/CNPJ: 024.402.256-90 |
| Endereço: Av Josefina Ferreira dos Santos 63 | Bairro: Centro |
| Município: Pedrinópolis | UF: MG |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|--------------------------|
| Nome: Nilve Von Muhlen | CPF/CNPJ: 024.402.256-90 |
| Endereço: Av Josefina Ferreira dos Santos 63 | Bairro: Centro |
| Município: Pedrinópolis | UF: MG |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|----------------------------|
| Denominação: Lagoinha | Área Total (ha): 113,563 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.058 e 11.899 | Município/UF: Pedrinópolis |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149200-C367.46D9.4EF8.4AF2.95D2.2153.C6D1.5098

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 6,7900 | ha |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura | | 6,7900 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | | | | 6,7900 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | 6,7900 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha Floresta Nativa | | 171,06 | m³ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Técnico: GIOVANI MARCOS LEONEL – MASP: 1.105.361-8

Data da Vistoria: 13.05.2021

9. VALIDADE

| | |
|---|--|
| Data de Emissão: 19.05.2022 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
| Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|--|-------------|------|------------------|---------|--------|
| | | | X | Y | |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | SIRGAS 2000 | 23K | 233310 | 7875415 | |
| | | | | | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|------------------------|
| 1 | Executar PTRF para reconstituição de APP em 9,92 ha visto que é a soma das áreas objeto de deferimento de 03 processos dos mesmos proprietários, gerando assim a proposta de compensação unificada em um unico PTRF conforme descrição; - Este PTRF é uma exigência para autorização de Intervenção Ambiental nos seguintes processos 2100.01.0057404/2021-67, 2100.01.0007353/2020-43 e 2100.01.0057271/2021-69. | 06 meses |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, demonstrando a efetiva regeneração da área proposta | anualmente por 03 anos |

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 19/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 46847154 e o código CRC 35E61EF3.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0057404/2021-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Não Passível de Licenciamento | 2100.01.0057404/2021-67 | NAR Araxá |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|--------------------------|-----------------|
| Nome: Nilve Von Muhlen | CPF/CNPJ: 024.402.256-90 | |
| Endereço: Avenida Josefina Ferreira dos Santos, nº 63 | Bairro: Progresso | |
| Município: Pedrinópolis | UF: MG | CEP: 38.178-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|--------------------------|-----------------|
| Nome: Nilve Von Muhlen | CPF/CNPJ: 024.402.256-90 | |
| Endereço: Avenida Josefina Ferreira dos Santos, nº 63 | Bairro: Progresso | |
| Município: Pedrinópolis | UF: MG | CEP: 38.178-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-------------------------------|
| Denominação: Fazenda Lagoinha | Área Total (ha): 114,3670 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.058 e 11.899 | Município/UF: Pedrinópolis/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149200-C367.46D9.4EF8.4AF2.95D2.2153.C6D1.5098

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| | | |
|---------------------|------------|----|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| | | |

| | | |
|--|--------|----|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 6,7900 | ha |
|--|--------|----|

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|-------------------------|-----------|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Infraestrutura | Barragem para irrigação | 6,7900 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 6,7900 | Cerrado | | 6,7900 |
| Total: | 6,7900 | | Total: | 6,7900 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 171,0600 | m ³ |

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

| |
|---|
| Grupos autorizados: Não se aplica |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica |
| Equipe técnica: Não se aplica |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica |

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

| |
|--|
| Giovani Marcos Leonel – MASP 1105361-8 |
| Data da Vistoria: 13/05/2021 |

10. VALIDADE

| | |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 19/05/2025 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
| Validade: 19/05/2028 | |

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23k | 233.310 | 7.875.415 |

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

| Item | Descrição da Condicionante |
|------|---|
| 1 | Executar PTRF para reconstituição de APP em 9,92 hectares visto que é a soma das áreas objeto de deferimento de 03 processos dos mesmos proprietários, gerando assim a proposta de compensação unificada em um único PTRF conforme descrição; - Este PTRF é uma exigência para autorização de Intervenção Ambiental nos seguintes processos 2100.01.0057404/2021-67, 2100.01.0007353/2020-43 e 2100.01.0057271/2021-69. Prazo: 6 (seis) meses. |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, demonstrando a efetiva regeneração da área proposta. Prazo: Anualmente por 3 (três) anos. |

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

Toda Autorização de Intervenção Ambiental – AIA que gere produto ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.) necessita do respectivo registro da atividade florestal no Setor de Cadastro e Registro – SECAR do Instituto Estadual de Florestas, salvo os casos dispensados em regramentos legais vigentes. Dessa forma, antes da exploração florestal deve-se proceder ao respectivo cadastro, conforme Portaria IEF nº 125/2020.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 19/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113860493** e o código CRC **2D64332F**.